



# SENADO FEDERAL

## PARECER Nº 517, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,  
sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 2010 (nº  
6.350/2009, na Casa de origem, da Deputada Perpétua  
Almeida), que inscreve o nome do grupo Seringueiros  
Soldados da Borracha no Livro dos Heróis da Pátria.

RELATORA: Senadora **GLEISI HOFFMANN**

RELATOR “AD HOC”: Senador **WALTER PINHEIRO**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 2010 (Projeto de Lei nº 6.350, de 2009, na Casa de origem), de autoria da Deputada Perpétua Almeida, que inscreve o nome do grupo Seringueiros Soldados da Borracha no Livro dos Heróis da Pátria.

Em sua justificação, a autora do projeto destaca o fato de que, durante a 2ª Guerra Mundial, pelo menos 65 mil brasileiros se deslocaram para a Amazônia para trabalhar nos seringais. Esse contingente realizou notável trabalho, suprindo as necessidades de látex durante o conflito mundial, uma vez que foi bloqueado o acesso aos seringais da Malásia.

Segundo a autora, esses brasileiros realizaram seu trabalho com afinco e dedicação “perante as adversidades da floresta, tais como doenças, ambiente inóspito e as feras da selva”. Por isso, avalia que merecem ser acolhidos na galeria de Heróis da Pátria.

Apresentada, na Câmara dos Deputados no dia 5 de novembro de 2009, a proposição foi apreciada pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) daquela Casa Legislativa. Ambos os colegiados manifestaram-se, de maneira unânime, pela aprovação.

No Senado Federal, nos termos do art. 91, § 1º, IV, do Regimento Interno, o PLC nº 185, de 2010, foi distribuído para apreciação exclusiva e, em sede de decisão terminativa, por esta Comissão.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

## II – ANÁLISE

Os chamados Soldados da Borracha estão entre aqueles brasileiros cuja importância histórica ainda não foi plenamente reconhecida. Integraram esse grupo os seringueiros que foram recrutados por força do Decreto-Lei nº 5.813, de 14 de setembro de 1943, para trabalharem durante a II Guerra Mundial nos seringais da Amazônia, amparados pelo Decreto-Lei nº 9.882, de 16 de setembro de 1946.

Embora não tenham participado dos combates, os Soldados da Borracha estiveram sujeitos a condições de trabalho e sobrevivência extremamente severas, contribuindo diretamente para o mesmo objetivo dos ex-combatentes, que se uniram às Forças Aliadas para derrotar as Potências do Eixo.

O feito heróico do grupo Seringueiros Soldados da Borracha remonta a 1943, durante a II Guerra Mundial, quando o Brasil assinou um acordo de cooperação com os Estados Unidos da América para combater as forças do Eixo. Por aquele acordo, foi determinada que a participação do Brasil no conflito mundial seria em duas modalidades igualmente importantes e estratégicas: uma enviando homens para a frente de batalha italiana, e a outra pelo envio de borracha dos seringais amazônicos para os Estados Unidos, a fim de fomentar a indústria bélica destes.

Nesse sentido, no ato de recrutamento de brasileiros para participação na II Guerra Mundial era oferecida a possibilidade de escolha

entre ir para a zona de guerra na Itália ou para colher látex na Amazônia. Assim é que inúmeros brasileiros foram recrutados como “Soldados da Borracha”, para exercerem o ofício de seringueiros, em um trabalho que foi chamado de “Esforço de Guerra”. Famílias inteiras, principalmente da Região Nordeste, foram enviadas para a Amazônia. Foi o início do segundo ciclo de crescimento econômico da região dos seringais amazônicos, que ficou conhecido como “Batalha da Borracha”.

Cada seringueiro recebia em arrendamento uma “Colocação”, que era uma porção determinada de terra, onde eram “colocados” para cortar seringa - daí o nome. Nessas Colocações, invariavelmente, havia uma casa rústica, feita de madeira e barro, de três cômodos – sala, quarto e cozinha – coberta com folhas de paxiuba (palmeira tipicamente amazônica) e um tapiri, que era uma cabana, também feita de palha de paxiuba embaixo da qual ficava o buião – espécie de forno à lenha, construído de barro, utilizado para defumar a borracha. As Colocações ficavam totalmente cercadas por floresta de seringueiras. Lá o seringueiro deveria abrir as estradas de seringa, que era o caminho que percorreria na extração vegetal.

A ida para os seringais e a árdua labuta na inóspita floresta amazônica foi, portanto, parte do esforço de guerra empreendido pelo Brasil. Assim como os nossos Pracinhas, os Soldados da Borracha foram deslocados para ambiente inóspito, portando equipamentos muito precários e sem o devido treinamento. Aliás, estima-se que metade de todo o contingente de 65 mil brasileiros pereceu na floresta.

Dessa forma, não há dúvida acerca do mérito da proposição sob exame. Diante da importância do papel desempenhado pelos Soldados da Borracha em um momento sensível da história mundial, é justa e merecida a homenagem. O Estado tem, para com todos eles, uma enorme dívida histórica.

Em virtude da natureza terminativa da decisão, compete à CE neste caso, em caráter suplementar, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposição. No que tange a esses aspectos, também não há reparos a fazer à proposição que ora examinamos.

### III – VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 2010 (Projeto de Lei nº 6.350, de 2009, na Casa de origem).

Sala da Comissão, 7 de junho de 2011.

Walter Pinheiro, Presidente

Neide Lino, Relatora

RELATOR “AD HOC”: Senador WALTER PINHEIRO

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AOS PLC Nº 185/10 NA REUNIÃO DE 7/6/2011  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Ribeirão* Sen. Roberto Requião

### Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)

ANGELA PORTELA	<i>Angela</i>	1-DELcíDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS		2-ANIBAL DINIZ <i>Aníbal</i>
ANA RITA	<i>Ana Rita</i>	3-MARTA SUPILY
PAULO PAIM	<i>Paulo</i>	4-GLEISI HOFFMANN RELATOR
(AD Hoc) WALTER PINHEIRO	<i>Walter</i>	5-CLÉSIO ANDRADE
(VAGO)		6-VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	<i>Magnu</i>	7-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	<i>Cristovam</i>	8-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA	<i>Lidice</i>	9-(VAGO)
INÁCIO ARRUDA		10-(VAGO)

### Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

ROBERTO REQUIÃO	1-(VAGO)
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>
GEOVANI BORGES	3-LUIZ HENRIQUE <i>Luz</i>
GARIBALDI ALVES	4-WALDEMIR MOKA
JOÃO ALBERTO	5-VITAL DO RÊGO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA	8-(VAGO)
ANA AMÉLIA	9-(VAGO)

### Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1-ALVARO DIAS
MARISA SERRANO	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO BAUER	3-FLEXA RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4-JAYME CAMPOS
JOSÉ AGRIJINHO	5-DEMÓSTENES TORRES

(PTB)

ARMANDO MONTEIRO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)

(PSOL)

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES
---------------	----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLC/87/10

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DEL CÍDIO DO AMARAL ANIBAL DINIZ				
WELLINGTON DIAS	X				MARTA SUPLICY				
ANA RITA	X				GLEISI HOFFMANN				
PAULO PAIM	X				CLESIO ANDRADE				
WALTER PINHEIRO	X				VICENTINHO ALVES				
YAGO					PEDRO TAQUES				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
LÍDICE DA MATA	X				VAGO				
INÁCIO ARRUDA					VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUÍAO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAJUPP	X			
GEOVANI BORGES					LUIZ HENRIQUE				
GARIBOLDI ALVES	X				WALDEMAR MOKA				
JOÃO ALBERTO SOUZA					VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON					SÉRGIO PETECÃO				
RICARDO FERRACO	X				CIRIO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMÉLIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRONE MIRANDA	X				ALVARO DIAS				
MARISA SERRANO	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA				
PAULO BAUER	X				ELEZA RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JAYME CAMPOS				
JOSE AGripino					DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI				
JOÃO VICENTE CLAUDIO	X				VAGO				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES	X			

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Edil

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/06/2011

SENADOR ROBERTO REQUIÃO  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**DECRETO-LEI Nº 5.813 - DE 14 DE SETEMBRO DE 1943**

---

**DECRETO-LEI Nº 9.882 - DE 16 DE SETEMBRO DE 1946**

Of. nº 49/2011/CE

Brasília, 7 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador JOSÉ SARNEY**  
Presidente do Senado Federal  
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 2010, de autoria de Sua Excelência a Senhora Deputada Perpétua Almeida, que “Inscreve o nome do grupo Seringueiros Soldados da Borracha no Livro dos Heróis da Pátria”.

Atenciosamente,



**SENADOR ROBERTO REQUIÃO**  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Publicado no DSF, de 15/06/2011.